



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 045/2017

Súmula: “Dispõe sobre medidas para cancelamento de licitações, contratos e termos aditivos, visando continuidade nos serviços e dá outras providências”.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à adequação dos processos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os processos licitatórios e respectivos contratos, além de seus termos aditivos, a seguir discriminados:

- **Pregão Presencial 47/2014;**
- **Contrato 108/2014 e seu quarto termo aditivo.**
- **Contrato 109/2014 e seu terceiro termo aditivo.**
- **Pregão Presencial 032/2016;**
- **Contrato 075/2016 e seu primeiro termo aditivo.**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis